



RE: DUVIDAS SOBRE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 90.022/2025

De IVAN LEITE LOUREDO <ivanlouredo@tre-mt.jus.br>

Data Sex, 26/09/2025 13:56

Para Daniela Martins <daniela@exactly.com.br>

Cc Licitação <licitacao@tre-mt.jus.br>

Bom dia,

Informo que vosso questionamento foi direcionado para a Equipe de Planejamento onde, após análise, nos encaminhou a resposta abaixo, cujo teor também será publicado no **sistema Compras.gov.br** e no **Portal da Transparência do TRE-MT**.

Pedido de Esclarecimento:

Qual a legislação a seguir para os relatórios, tendo em vista que a ANVISA 09/2023, foi revogada e substituída pela ABNT NBR 17037/2024?

A quantidade de pontos a serem analisados, vcs citam que serão analisados por campanha (semestre) 10 pontos, mas de acordo o ANEXO A, vcs tem no EDIFICIO SECRETARIA -PAVIMENTO TÉRREO (2 EQUIPAMENTOS), 1º ANDAR (6 EQUIPAMENTOS)- EDIFICIO SEDE -2º ANDAR (6 EQUIPAMENTOS), 3º ANDAR (6 EQUIPAMENTOS), CASA DEMOCRACIA (9 EQUIPAMENTOS). Geralmente quando fazemos estas análises, temos que levar em conta, não somente a metragem do empreendimento conforme está exigido na legislação, precisamos saber se este é um ambiente único, sem salas e divisões que possam impossibilitar uma análise assertiva. Se levarmos em conta que cada equipamento está em uma sala distinta, teremos que fazer 1 amostragem em cada sala, totalizando 29 análises por semestre, mais as análises comparativas que são amostradas do lado de fora do empreendimento, podendo ser 2x ao dia (matutino e vespertino).

Resposta da Equipe de Planejamento:

Qual a legislação a seguir para os relatórios, tendo em vista que a ANVISA 09/2023, foi revogada e substituída pela ABNT NBR 17037/2024?

R: A Resolução 09 da ANVISA foi realmente revogada em julho de 2024 e substituída pela norma técnica ABNT NBR 17037, que trata de sistemas de ventilação para ambientes fechados. Considerando que o item 3 do Termo de Referência do Edital Pregão 90.022/2025 faz alusão à legislação específica aplicável, e o item 5 ("Demais normas aplicáveis") abre a possibilidade de inclusão de outras normas, a ABNT NBR 17037 é a norma técnica aplicável e válida para o objeto da licitação.

A quantidade de pontos a serem analisados, vcs citam que serão analisados por campanha (semestre) 10 pontos, mas de acordo o ANEXO A, vcs tem no EDIFICIO SECRETARIA -PAVIMENTO TÉRREO (2 EQUIPAMENTOS), 1º ANDAR (6 EQUIPAMENTOS)- EDIFICIO SEDE -2º ANDAR (6 EQUIPAMENTOS), 3º ANDAR (6 EQUIPAMENTOS), CASA DEMOCRACIA (9 EQUIPAMENTOS). Geralmente quando fazemos estas análises, temos que levar em conta, não somente a metragem do empreendimento conforme está exigido na legislação, precisamos saber se este é um ambiente único, sem salas e divisões que possam impossibilitar uma análise assertiva. Se levarmos em conta que cada equipamento está em uma sala distinta, teremos que fazer 1 amostragem em cada sala, totalizando 29 análises por semestre, mais as análises comparativas que são amostradas do lado de fora do empreendimento, podendo ser 2x ao dia (matutino e vespertino).

R: Quanto à quantidade de pontos analisados é tratado no Termo de Referência nº 20/2025, anexo do Edital de Licitação, em rotinas a serem cumpridas em seu item 5.9.1, onde demonstra que o número mínimo de amostras a serem coletadas é de 18 (dezoito), em virtude da área construída detalhada em seu item 5.9.2. Ratificamos ainda que 10 (dez) é a quantidade de coletas durante a vigência do Contrato, que é de 5 (cinco) anos, não tendo portanto, nenhuma relação com a quantidade de amostras a serem coletadas.

Era o que nos cabia informar.

À disposição.

Atenciosamente,



Ivan Leite Louredo
Técnico Judiciário
Núcleo de Gestão de Licitações – NGL
Diretoria Geral - DG
+55 (65) 3362-8367
ivanlouredo@tre-mt.jus.br; equipe.ngl@tre-mt.jus.br

"Não to mandei eu? Esforça-te, e tem bom ânimo; não te atemorizes, nem te espantes; porque o Senhor teu Deus está contigo, por onde quer que andares." Josué 1:9

De: Daniela Martins <daniela@exacty.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 12:56
Para: Licitação <licitacao@tre-mt.jus.br>
Assunto: DUVIDAS SOBRE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 90.022/2025

Some people who received this message don't often get email from daniela@exacty.com.br. [Learn why this is important](#)

Bom dia Sr. Maksen, espero que esteja bem! Meu nome é Daniela, sou do laboratório EXACTY de Londrina PR. Tivemos acesso ao edital em questão (PREGÃO 90.022/2025), mas estamos com duvidas:

Qual a legislação a seguir para os relatórios, tendo em vista que a ANVISA 09/2023, foi revogada e substituída pela ABNT NBR 17037/2024?

A quantidade de pontos a serem analisados, vcs citam que serão analisados por campanha (semestre) 10 pontos, mas de acordo o ANEXO A, vcs tem no **EDIFÍCIO SECRETARIA** -PAVIMENTO TÉRREO (2 EQUIPAMENTOS), 1º ANDAR (6 EQUIPAMENTOS)- **EDIFÍCIO SEDE** -2º ANDAR (6 EQUIPAMENTOS), 3º ANDAR (6 EQUIPAMENTOS), **CASA DEMOCRACIA** (9 EQUIPAMENTOS). Geralmente quando fazemos estas análises, temos que levar em conta, não somente a metragem do empreendimento conforme está exigido na legislação, precisamos saber se este é um ambiente único, sem salas e divisões que possam impossibilitar uma análise assertiva. Se levarmos em conta que cada equipamento está em uma sala distinta, teremos que fazer 1 amostragem em cada sala, totalizando 29 análises por semestre, mais as análises comparativas que são amostradas do lado de fora do empreendimento, podendo ser 2x ao dia (matutino e vespertino).

--

Atenciosamente,

DANIELA MARTINS
Dpto Comercial
(43) 3304.5313 (43) 3371-1802
R. Abílio Benatti, 4260 | CEP 86070-370 – Londrina.PR

www.exacty.com.br

Ensaios
NBR ISO/IEC
17025
CRL 1573

Confira nosso escopo de acreditação em <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/docs/CRL1573.pdf>

Clique AQUI e responda nossa pesquisa de satisfação